LEI Nº489/2020 **Barro – CE, 14 de Dezembro de 2020.**

Altera o Inciso III, do Art. 5°, da Lei n°484/2020 de 05 de Outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do Art. 5°, da Lei n° 484/2020 de 05 de Outubro de 2020 passará a ter a seguinte redação:

" Art. 5° - A COMDEC compor-se-á de:

(...)

III – Secretário Executivo".

Paço da Prefeitura Municipal aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉMARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL